



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 393/79 de 24 de setembro de 1979.

Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública no âmbito Municipal a EDITORA DE PUBLICAÇÕES PAULO AFONSO LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições;


Faço saber que a Câmara Municipal de Paulo Afonso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Editora de Publicações Paulo Afonso Ltda. (EDIPA).

Parágrafo Único - A EDIPA só gozará das vantagens constantes do art. 1º enquanto mantiver o Jornal de Paulo Afonso em circulação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 24 de setembro de 1979.


Abel Barbosa
Prefeito Municipal

AB/hcms*

244-